



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 416, de 21 de fevereiro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do ano de 2011 e dá outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no Orçamento Municipal deste ano, de um crédito especial descrito na forma abaixo apresentada, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.09.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08 - Assistência Social
- 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0110 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0110-2027.0000 – Subvenções Sociais
- 3390.43-00 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, as atividades, metas e ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de fevereiro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária